



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Concurso Público n.º 1/INF/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº. 1/INF/2020 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA O CENTRO ESCOLAR DE ALCANENA

Caderno de Encargos

Índice

Capítulo I - Disposições gerais	3
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a - <i>Contrato</i>	3
Cláusula 3. ^a - <i>Prazo</i>	3
Cláusula 4. ^a - Local de entrega dos equipamentos/serviços	3
Cláusula 5. ^a - Local de entrega dos equipamentos/serviços	3
Capítulo II - Obrigações contratuais	4
Secção I - Obrigações do prestador do fornecimento	4
Subsecção I - Disposições gerais.....	4
Cláusula 6. ^a - Obrigações principais do prestador do fornecimento.....	4
Cláusula 7. ^a - Início da prestação do serviço.....	4
Subsecção II - Dever de sigilo.....	4
Cláusula 8. ^a - <i>Objeto do dever de sigilo e Direitos de Autor</i>	4
Cláusula 9. ^a - Prazo do dever de sigilo	5
Secção II - Obrigações do Município	5
Cláusula 10. ^a - Preço Base.....	5
Cláusula 11. ^a - Proposta.....	5
Cláusula 12. ^a – Critério de Adjudicação.....	5
Cláusula 13. ^a - Condições de pagamento.....	5



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução.....	6
Cláusula 14. ^a - Penalidades contratuais	6
Cláusula 15. ^a - Força maior	6
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do contraente público	7
Cláusula 17. ^a - Resolução por parte do prestador do fornecimento.....	7
Capítulo IV - Caução e seguros	8
Cláusula 18. ^a - Prestação da caução.....	8
Cláusula 19. ^a - Seguros.....	8
Capítulo V - Resolução de litígios	8
Cláusula 20. ^a - Foro competente.....	8
Capítulo VI - Disposições finais	8
Cláusula 21. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	8
Cláusula 22. ^a - Rescisão do contrato	9
Cláusula 23. ^a - Vigência do contrato	9
Cláusula 24. ^a - Comunicações e notificações	9
Cláusula 25. ^a - Contagem dos prazos	9
Cláusula 26. ^a – Utilização de dados pessoais	9
Cláusula 27. ^a - Gestor do Contrato	10
Cláusula 28. ^a - <i>Legislação aplicável</i>	10
Cláusula 29. ^a – Verificação da Lei 8/2012 - LCPA.....	10
Cláusula 30. ^a - Cláusulas Especiais <i>Assistência Técnica</i>	10
Anexo I ao Caderno de Encargos.....	12



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência que tem por objeto principal a aquisição de equipamentos informáticos e eletrónicos para equipar o Centro Escolar de Alcanena.

Cláusula 2.^a - *Contrato*

1. O contrato, a realizar entre a Câmara Municipal de Alcanena e os adjudicatários, quando necessário, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contractos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a - *Prazo*

1. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento de bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CLÁUSULA 4.^a - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

Os bens objeto do contrato e de prestação de serviços serão entregues e instalados nas instalações do Centro Escolar de Alcanena.

Cláusula 5.^a - Local de entrega dos equipamentos/serviços



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

A instalação dos equipamentos propostos, em condições de perfeita utilização, no âmbito do contrato, deverá ser integralmente executada até no prazo de 30 dias seguintes à assinatura do contrato.

Capítulo II - Obrigações contratuais

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECIMENTO

Subsecção I - Disposições gerais

CLÁUSULA 6.^a - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DO FORNECIMENTO

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, nomeadamente as mencionadas no anexo I ao Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador do fornecimento as seguintes obrigações principais:

a) Entrega, instalação e formação de todos os equipamentos, constantes do anexo I ao presente Caderno de Encargos, no prazo indicado na cláusula 5.^a.

b) Fornecimento de formação na utilização dos equipamentos afetos ao lote 3.

c) Assegurar as necessárias reparações e manutenções dos equipamentos, quando comunicadas as necessidades pelo gestor de contrato a designar pelo Município de Alcanena, no prazo máximo de 15 dias úteis após a receção do pedido.

Cláusula 7.^a - Início da prestação do serviço

1. O prestador do fornecimento obriga-se a fornecer os bens e serviços discriminados no Caderno de Encargos a partir da data da assinatura do contrato.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 8.^a - *Objeto do dever de sigilo e Direitos de Autor*

O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso no decurso do seu trabalho.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

CLÁUSULA 9.^a - PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato.

Secção II - Obrigações do Município

CLÁUSULA 10.^a - PREÇO Base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcanena deve pagar ao prestador do fornecimento o preço constante das propostas adjudicadas, cujo valor total, não pode em qualquer caso ser superior a 137.244,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
3. O preço a que se refere o n.º 2 será pago, nas condições referidas na Cláusula 13.^a.
4. Os contratos resultantes do procedimento, não sofrerão qualquer atualização de preços, no período da sua vigência.

Cláusula 11.^a - Proposta

1. Para efeitos de elaboração de proposta e valor contratual, deverá ter-se em consideração os seguintes pressupostos:
 - a) Equipamento, em estado de novos, a instalar nos serviços do Município de Alcanena: conforme características técnicas mínimas e quantidades constantes no anexo I ao presente Caderno de Encargos;

CLÁUSULA 12.^a – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de Adjudicação é o preço enquanto único aspeto da execução dos contratos a celebrar, considerando o valor da proposta apresentada para cada um dos lotes e concurso.
2. Em situações de igualdade de proposta, será critério de desempate, o número de lotes em que o concorrente apresenta a proposta economicamente mais vantajosa.

CLÁUSULA 13.^a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo Município de Alcanena, nos termos da Cláusula 10.^a e 11.^a devem ser pagas no prazo de 30 dias após a emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

2. Em caso de discordância por parte do Município de Alcanena, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas por transferência eletrónica interbancária para o BIC/IBAN indicado pelo adjudicatário, após a confirmação da prestação do fornecimento pelo Município de Alcanena.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.^a - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Alcanena pode exigir do prestador do fornecimento o pagamento de uma pena pecuniária, de montante correspondente a 10% do valor contratual.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior, considera-se incumprimento quando o atraso na entrega dos equipamentos ou a falta de manutenção e de reposição de bom funcionamento ocorra num prazo superior a 15 dias úteis, tendo a entidade adjudicante comunicado o respetivo incumprimento por notificação escrita simples e o adjudicatário não tenha resolvido o incumprimento no prazo de 7 dias a contar da data da comunicação.

3. Caso se verifique o não cumprimento contratual pelo prazo de 7 dias úteis poderá ser acionada a pena pecuniária mencionada no ponto n.º 1.

4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador do fornecimento, o Município de Alcanena pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor do preço contratual.

6. Na determinação da gravidade do Incumprimento, o Município de Alcanena tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador do fornecimento e as consequências do incumprimento.

7. O Município de Alcanena pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

CLÁUSULA 15.^a - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador do fornecimento, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador do fornecimento, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador do fornecimento ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador do fornecimento de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador do fornecimento de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador do fornecimento cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador do fornecimento não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao Impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a - Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Alcanena pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador do fornecimento violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo incumprimento na prestação dos serviços do contrato superior a 7 dias úteis ou declaração escrita do prestador do fornecimento de que o incumprimento excederá esse prazo;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador do fornecimento.

Cláusula 17.^a - Resolução por parte do prestador do fornecimento

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador do fornecimento pode resolver o contrato quando o Município de Alcanena incorra em mora quanto ao pagamento de qualquer montante que lhe seja devido por período superior a 3 meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 20.^a.

3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcanena, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador do fornecimento, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Capítulo IV - Caução e seguros

Cláusula 18.^a - Prestação da caução

1. Os adjudicatários devem prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração de cada um dos contratos, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português.

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do anexo ao Programa do Concurso, com a designação “Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (caução inicial)”.

Cláusula 19.^a - Seguros

1. É da responsabilidade do prestador do fornecimento a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício relativamente ao Município de Alcanena ou a terceiros.

2. O Município de Alcanena pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador do fornecimento fornecê-la no prazo de 10 dias úteis.

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 20.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Não é permitida a subcontratação pelo prestador do fornecimento nem a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contractos Públicos.

Cláusula 22.^a - Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior, considera-se incumprimento definitivo quando o atraso na entrega dos equipamentos ou a falta manutenção e de reposição de bom funcionamento ocorra após 10 dias úteis, tendo a entidade adjudicante comunicado o respetivo incumprimento por comunicação escrita simples e o adjudicatário não tenha resolvido o incumprimento no prazo de 10 dias a contar da data da comunicação.

Cláusula 23.^a - Vigência dos contratos

Os contratos extinguem-se apos o término do prazo de garantia contado a partir da data de entrega dos equipamentos relativos a cada contrato.

Cláusula 24.^a - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contractos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.^a - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.^a – Utilização de dados pessoais

1. Todos os dados pessoais recolhidos ou que o Município de Alcanena tenha acesso, são para uso exclusivo pelos serviços do Município de Alcanena.

2. Os dados pessoais solicitados ou a solicitar no âmbito do contrato, são os exigidos nos termos da Lei Portuguesa no âmbito da contratação de despesa pública e execução do respetivo contrato.

3. Os dados pessoais solicitados ou a solicitar, são os estritamente necessários para a formação do procedimento pré-contratual e execução do respetivo contrato a celebrar.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

4. Os dados pessoais são para uso pelos serviços do Município, que executem tarefas relacionadas com o procedimento contratual em causa.
5. Os dados pessoais a que o Município de Alcanena tenha acesso serão conservados pelo período fixado por Lei para os mesmos.
- 6 – O adjudicatário, na qualidade de subcontratante, respeita as condições relativas à utilização de dados pessoais a que tenham acesso, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016,

Cláusula 27.^a - Gestor do Contrato

Atendendo ao definido no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, será designado o Gestor do Contrato, ao qual cabe o acompanhamento permanente da execução do mesmo.

Cláusula 28.^a - *Legislação aplicável*

O contrato é regulado pela legislação portuguesa., nomeadamente o Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

Cláusula 29.^a – Verificação da Lei 8/2012 - LCPA

A adjudicação do presente procedimento fica ainda sujeita à verificação do disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, nomeadamente:

- 1 – A existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso em 2020, resultante do presente procedimento, que terá de se verificar previamente à adjudicação.
- 2 – Compromisso Plurianual: - A autorização da assunção do compromisso plurianual, foi dada pela Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, nos termos do artigo 6º da referida Lei 8/2012, na sessão ordinária realizada em 24-11-2017.

Cláusula 30.^a - Cláusulas Especiais *Assistência Técnica*

1. Deve ser garantido um prazo sobre todos os equipamentos, de 15 dias úteis para a resolução de eventuais pedidos de assistência técnica nas instalações do Município de Alcanena.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

2. O contrato de assistência técnica deve incluir todas as situações cobertas.

Paços do Município de Alcanena, ____ de maio de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Concurso Público n.º 1/INF/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE Aquisição de Bens e Serviços n.º 1/INF/2020 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA O CENTRO ESCOLAR DE ALCANENA

ANEXO I AO CADERNO DE ENCARGOS

Características Técnicas mínimas das soluções a fornecer

O Presente concurso pretende a aquisição de equipamento tecnológico diverso para equipar o Centro Escolar de Alcanena.

Notas prévias:

- Todo o equipamento a fornecer deverá ter teclados e demais interfaces em língua portuguesa.
- Todo o equipamento a fornecer deverá incluir os cabos de alimentação compatível com as normas técnicas portuguesas.
- Todo o equipamento fornecido, que englobe diversas peças deverá incluir os cabos de interligação das diferentes peças.

Lote 1 – Computadores All-in-One

Preço base parcial para este lote: 36750€ + IVA

Quantidade: 49

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Unidade de processamento integrada com o monitor de 23"
- Processador Intel Core i5 ou equivalente
- RAM 8Gb
- HD 256Gb
- Sistema Operativo Microsoft Windows 10 Pro*
- Conectividade 2 USB, 1 RJ45, entrada/saída áudio
- Teclado e rato
- Garantia de 2 anos

*Justifica-se a exigência deste aplicativo base específico por ser a norma usada em toda os computadores a cargo da autarquia, contribuindo desta forma para baixar os custos de gestão e manutenção dos equipamentos na sua vida útil.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Lote 2 – Computadores Portáteis

Preço base parcial para este lote: 11300€ + IVA

Lote 2a) – Notebooks Tablets

Quantidade: 24

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Equipamentos do tipo tablet (Tablet 2 em 1 – Destacável do teclado)
- Sistema operativo Windows 10 ou equivalente
- Processador Intel Atom quad core 1.4GHz ou equivalente
- Memória RAM: 4Gb
- Disco: 64Gb
- Ecrã: 10" 800 x 1280, toque capacitivo de 5 pontos; 300 nits
- Conectividade: USB; Entrada de áudio múltipla; WiFi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 4.0;
- Câmara: Frontal e traseira 2MP;
- Altifalantes: 2 stereo speaker, 1xAudio combo jack;
- Resistência: queda de 70cm, IP52, resistente a derramamento de líquidos no tablet e no teclado sem sofrer perda de funcionalidades ou avaria;
- Garantia de 2 anos

Lote 2b) – Portátil Pro

Quantidade: 1

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Écrã de 15" com resolução mínima de 1366x768 pixels
- Processador Intel Core i7 ou equivalente
- Memória GPU de 2Gb
- RAM 8Gb
- HD 256Gb
- Sistema Operativo Microsoft Windows 10 Pro*
- Conectividade 2 USB, 1 RJ45, entrada/saída áudio, WiFi e Bluetooth
- Garantia de 2 anos

*Justifica-se a exigência deste aplicativo base específico por ser a norma usada em toda os computadores a cargo da autarquia, contribuindo desta forma para baixar os custos de gestão e manutenção dos equipamentos na sua vida útil.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Lote 3 – Painéis Interactivos

Preço base parcial para este lote: 66350€ + IVA

Lote 3 a) – Painéis Interativos

Quantidade: 38

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Display Interativo 65";
- Resolução 4k;
- 280 nits brilho;
- 10 pontos de escrita e 20 pontos toque;
- Android 7.0 Dual Core A73 com 2Gb Ram e 16Gb Rom;
- Colunas 2x10w;
- Software de escrita em quadro Branco;
- Software para sala de aula (inquérito);
- Incluir suporte de parede;
- Conectividade WiFi, USB, HDMI, VGA ;
- Incluir pen de escrita digital no écran;
- Suporte Windows 7+, Android, Linux, Mac OS X e Chrome;
- 12h de capacitação de utilizadores no uso do equipamento;
- Garantia de 2 anos

Lote 3 b) – Suporte móvel para painel interativo do Lote 3 a)

Quantidade: 4

Características do equipamento:

- Suporte metálico;



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

- Altura adaptável;
- 4 rodas com travão.

Lote 3 c) – Suporte móvel elétrico com função de mesa interativa para quadro interativo do Lote 3 a)

Quantidade: 1

Características do equipamento:

- Suporte metálico;
- Altura adaptável;
- Função TILT até 90º;
- 4 rodas com travão.

Lote 4 – Impressoras com scanner

Preço base parcial para este lote: 3600€ + IVA

Quantidade: 9

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Resolução 600x600;
- Scanner a cores;
- Velocidade de impressão 20ppm
- Conectividade: USB, WiFi, RJ45;
- Interface USB, RJ45 e WiFi
- Garantia de 2 anos

Lote 5 – Impressora 3D

Preço base parcial para este lote: 1600€ + IVA



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Quantidade: 1

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Impressão em PLA, TPU, PTEg
- Área de impressão 190x135x125mm
- Impressão em alta qualidade até 50microns
- Resolução de camada 50, 100, 200, 300 microns
- Controladores para SO Windows (7+), Linux (12.x +) e Mac OS X (10.x +)
- Software de impressão 3D incluído
- Modo de recuperação
- Dimensão do écran de 15" com resolução mínima de 1366x768 pixels
- Conectividade USB
- Garantia de 2 anos

Lote 6 – Plotter de grandes formatos

Preço base parcial para este lote: 1400€ + IVA

Quantidade: 1

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Desenho de linha até A1
- Precisão de linha $\pm 0,1\%$
- Alimentação de folhas, alimentação por rolo, tabuleiro de entrada, cesto de suportes, sistema de corte automático para folhas largas de 210 a 610mm ou rolos de 279 a 610mm; Com tabuleiro de entrada: A4,A3; Com alimentação manual para A2 e A1 em folhas padrão
- Memória 1 Gb
- Com controladores raster para MacOS e Windows
- Interfaces RJ45, USB, WiFi
- Suporte armário do equipamento
- Garantia de 2 anos

Lote 7 – Projetores portáteis com mesa e tela

Preço base parcial para este lote: 1770€ + IVA

Quantidade: 2

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Resolução máxima de 1920 x 1200 píxeis;
- Brilho do modo padrão de 3600 lm e a taxa de contraste de 20000:1;



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

- Altifalante de 3 W de potência;
- Lâmpada com vida útil de quatro mil horas (modo Normal) a 10 mil horas (modo Eco);
- Proporção nativa 4: 3;
- Proporção compatível 16: 9;
- Abertura mínima da lente F/21,85;
- Abertura máxima da lente F/24,01;
- Comprimento focal mínimo de 21,85 mm;
- Comprimento focal máximo de 24,01 mm;
- Tamanho máximo da imagem diagonal de 300";
- Distância de projeção até 11 metro;
- Conectividade HDMI; USB;
- 2 Lâmpadas suplentes;
- Garantia de 2 anos
- Mesa de suporte
- Tela de Projeção amovível

Lote 8 – Televisão sala polivalente

Preço base parcial para este lote: 2000€ + IVA

Quantidade: 2

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Formato de ecrã pano;
- Diagonal de ecrã 75";
- Tecnologia de fabricante ULED;
- Resolução 4K;
- Frequência de resposta 60Hz/2300PCI;
- SmartTV;
- Potência sonora 30W;
- Conexões HDMI, USB.

Lote 9 – Tela de Projeção de Rolo

Preço base parcial para este lote: 400€ + IVA

Quantidade: 1

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Dimensão da tela 3x1,7m;
- Fixação parede e teto;
- TELA: PVC reforçada com fibra, ganho 1'1, branco mate, parte posterior em negro, material retardador de chamas;



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

- Motor eléctrico.

Lote 10 – Projetor Portátil para maiores distâncias

Preço base parcial para este lote: 700€ + IVA

Quantidade: 1

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Resolução máxima de 1920 x 1200 píxeis;
- Brilho do modo padrão de 3600 lm e a taxa de contraste de 20000:1;
- Altifalante de 3 W de potência;
- Lâmpada com vida útil de quatro mil horas (modo Normal) a 10 mil horas (modo Eco);
- Proporção nativa 4: 3;
- Proporção compatível 16: 9;
- Abertura mínima da lente F/21,85;
- Abertura máxima da lente F/24,01;
- Comprimento focal mínimo de 21,85 mm;
- Comprimento focal máximo de 24,01 mm;
- Tamanho máximo da imagem diagonal de 300”;
- Distância de projecção até 11 metro;
- Conectividade HDMI; USB;
- 2 Lâmpadas suplentes;
- Garantia de 2 anos

Lote 11 – Televisão para átrios

Preço base parcial para este lote: 2000€ + IVA

Quantidade: 2

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Formato de ecrã pano;
- Diagonal de ecrã 65”;
- Tecnologia de fabricante ULED;
- Resolução 4K;
- Frequência de resposta 60Hz/2300PCI;
- SmartTV;
- Potência sonora 30W;
- Conexões HDMI, USB.

Lote 12 – Assistente pessoal mini

Preço base parcial para este lote: 60€ + IVA



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

Quantidade: 2

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- Assistente pessoal tipo Google Home Mini ou equivalente;
- Dispositivo que interaja por voz com o utilizador;
- Capaz de se interligar com dispositivos inteligentes;
- Reprodução musical ativada por voz;
- Compatível com WiFi 802.11b/g/n/ac;
- Alimentador eléctrico para o dispositivo.

Lote 13 – Material Específico Sala do Futuro

Preço base parcial para este lote: 9314€ + IVA

Quantidade: 1 pack

1 x Kit de sensores aquisição de dados tipo Neulog ou equivalente

- Sensores com ligação sem fios a PC e smartphones, equipados com bateria, com medidores de peso, som, batimento cardíaco, movimento, temperatura, humidade e modulo de comunicações RF e Display Digital.

1 x Armário Trolley para guardar 24 Tablets de 11”;

1 x Conjunto LEGO WeDo 2.0, ou equivalente, para robótica

- Com recursos WeDo2.0, software e atividades, conexão com Scratch;
- Com baterias recarregáveis Smarthub 2 I/O WeDo 2.0 ou equivalente adequadas ao kit fornecido;
- Transformador para o conjunto WeDo 2.0 ou equivalente adequado ao conjunto fornecido.

1 x conjunto de Máquina de Vídeo Fotográfica

- Máquina fotográfica (PANASONIC LUMIX DMC – G7 ou equivalente) com bolsa e correia;
- KIT 14 – 42MM;
- CULLMAN NANOMAX 450 ou equivalente;
- Tripé de vídeo com saco.

1 x Pano Chroma Key verde com dimensão 272x600

- Inclui suporte de fundos para Chroma Key e 4 molas esticadores.

1 x Mesa de mistura vídeo (Roland V-02HD ou equivalente)

1 x Conjunto Capture ou similar



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Modernização Administrativa e Tecnologias

- USB 3.0 Capture Elgato, USB 3.0 Capture HDMI
- Placa de captura inclui cabo HDMI-HDMI de 1 metro (para ligação Elgato)
- Cabo mini HDMI-HDMI de 1 metro (para ligar Misturadora de vídeo à máquina vídeo/fotográfica)

1 x Microfone de gravação (TASCAM DR-42 Gravador ou equivalente)

- Portable mp3/WAV recorder;
- Kit acessórios AKDR11G ou equivalente.

2 x Auscultadores stereo (ROLAND RH-5 ou equivalentes)

1 x Microfone de condensador

- Microfone stereo/mono (AUDIO-TECHNICA AT8024 ou equivalente)

1 x Misturadora de som (ALLEN & HEAT ZED6 FX ou equivalente)

- Inclui cabo Jack 3.5/ 2X XLR fêmea e cabo TRS Jack 3.5 macho / 2X TRS Jack 6.3 macho de 1,5m

1 x Kit holofotes studio lights 1000K com 2 softboxes

1 x Kit de holofotes de iluminação contínua BASIC 500/500 ou equivalente

2 x Conjunto de baterias e memórias para dispositivos

- Memória sandisk de 32 Gb para a máquina fotográfica fornecida;
- Bateria extra para a máquina fotográfica fornecida.

1 x Webcam (LOGITECH C615 ou equivalente) com microfone incorporado